



**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS**

**DEPARTAMENTO DE APOIO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

**ANEXO III
MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6314.025717/2023-12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65 /2023**

CONTRATO	ADMINISTRATIVO	Nº
65720/2023-OXX/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,		
POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO		
DIAS	–	HNMD
E		
.....		

O Hospital Naval Marcílio Dias, com sede na Rua César Zama, 185, Lins de Vasconcelos, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.502/0148-70**, neste ato representado(a) pelo **CMG (IM) PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA, Ordenador de Despesas**, designado pela **Portaria nº 20/HNMD, de 30 de janeiro de 2023**, inscrito(a) no CPF sob o nº **008.565.047-18**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **569.012-9**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **6314.025717/2023-12** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.65/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição de insumos e ferramentas para a atividade de pintura para Divisão de Serviços Gerais do Hospital Naval Marcílio Dias** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item TR nº	Descrição / Especificação	UF	Valor Unitário (R\$)	QT Total Pregão	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Rolo de lã 23 cm com suporte (garfo) Rolo de lã poliéster ideal para látex PVA, acrílica, esmaltes sintéticos, óleos, vernizes, zarcão e stain, superfícies semi rugosas e lisas e ambientes como casa com paredes lisas tais como sala de estar e jantar, quarto, hall e escritórios. Incluindo banheiros, cozinhas, portões e portas. Rolo anti respingo com muita durabilidade, proporciona fino acabamento e ótimo rendimento. Rolo desliza com suavidade deixando um acabamento perfeito e aveludado Boa absorção e retenção da tinta sendo leve e fácil de manejar Ótimo acabamento Altura da lã: 10 mm Tamanho: 23 cm Com cabo	UN		232		
2	Rolo de lã 23 cm sem suporte (garfo) Rolo de lã poliéster ideal para látex PVA, acrílica, esmaltes sintéticos, óleos, vernizes, zarcão e stain, superfícies semi rugosas e lisas e ambientes como casa com paredes lisas tais como sala de estar e jantar, quarto, hall e escritórios. Incluindo banheiros, cozinhas, portões e portas. Rolo anti respingo com muita durabilidade, proporciona fino acabamento e ótimo rendimento. Rolo desliza com suavidade deixando um acabamento perfeito e aveludado Boa absorção e retenção da tinta sendo leve e fácil de manejar Ótimo acabamento Altura da lã: 10 mm Tamanho: 23 cm Sem cabo	UN		150		
3	Rolo de espuma 15 cm Rolo de espuma 100 por cento poliéster, com densidade 30 (kg/m³). Resistentes a solventes. Indicado para superfícies lisas. Use com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva). Produto resistente a solventes minerais, não utilizar com thinner.	UN		365		
4	Rolo de espuma 9 cm Rolo de espuma 100 por cento poliéster, com densidade 30 (kg/m³). Resistentes a solventes. Indicado para superfícies lisas. Use com tintas esmalte, verniz, acrílica	UN		375		

Página 3 | 26

9	Fita crepe 48mm espessura Fita crepe 48 x 50 Comprimento (Métrico): 50m Cor: Pardo Aplicações sugeridas: Pintura imobiliária, Leves aplicações industriais, Sela papéis, embalagens e caixas Fácil de aplicar Remoção limpa Linha de pintura com excelente acabamento Resistente a água e solventes Alta adesão	UN		335		
10	Fita Isolante Antichama Preta é ideal para cabeamentos, enfaixamentos de cabos condutores e isolamento elétrico Substrato: Filme de Policloreto de Vinila (PVC) Adesivo: Borrachas e Resinas Sintéticas Aparência/Cor: Preta Espessura: 19mm Comprimento: 20 metros Adesão à Placa de Aço Inox (180º): 2,5 - 4,5 N/25mm Resistência à Tração: 37,5 - 70,5 N/25mm Alongamento à Ruptura: 100% - 300% Resistência Dielétrica: 600V	UN		150		
11	Bandeja para rolo 23 cm Material: Plástico Comprimento: 38 CM Largura: 37,5 CM Características Adicionais: Com Escorredor De Tinta E Alça Metálica Capacidade Mínima: 15 L Tipo: Balde / Caçamba Formato: Retangular	UN		92		
12	Espátula 5 cm Utilizada para auxiliar na raspagem/ remoção de resíduos como tinta, cimento, aplicação de massa corrida, rejunte, gesso, resinas e similares. Material: Aço Haste: 15mm Largura: 50mmx5cm Comprimento: 205mm Peso: 0,050Kg	UN		75		
13	Espátula 12 cm Lâmina flexível em aço temperado Cabo ergonômico de plástico emborrachado Comprimento: 120 mm Utilizado para estender e nivelar massas, raspagem de tintas em superfícies e etc.	UN		85		
14	Broxa para pintura Broxa retangular 16 x 6 cm Submetida a testes de aplicação prática para garantir sua resistência em uso intenso Utilizada em trabalhos de pintura com cal e limpeza de superfícies em geral Corpo produzido em polipropileno injetado. Cerdas produzidas	UN		65		



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65720/2023-06X700

	em monofilamento bicolor Pode ser utilizada diretamente com as mãos, pois possui um cabo plástico curto ou com cabo extensor					
15	Extensor Cabo Extensor para pintura telescópico. Fabricado em aço de liga leve, de alta resistência. Com adaptador universal, para diversos suporte de rolos. Utilizado para maior alcance com garfos de pintura em locais de difícil acesso tamanho 3 metros	UN		60		
16	Tinta piso branco 18 litros Indicado para áreas de lazer, escadas, varandas, quadras poliesportivas e outras superfícies de concreto rústico, liso ou ainda para repintura. É um produto de fácil aplicação e secagem rápida, permitindo boa cobertura, aderência, bom alastramento, ótima resistência às intempéries e ao tráfego de pessoas e de carros Observações sobre a Secagem Ao toque 2 horas; entre demãos 4 horas; Final 72 horas Característica Adicional Alta resistência comprovada para pintura de pisos Categoria da Tinta Premium Acabamento da Tinta Fosco Diluição 20% com água potável.	UN		131		
17	Tinta piso azul 18 litros Indicado para áreas de lazer, escadas, varandas, quadras poliesportivas e outras superfícies de concreto rústico, liso ou ainda para repintura. É um produto de fácil aplicação e secagem rápida, permitindo boa cobertura, aderência, bom alastramento, ótima resistência às intempéries e ao tráfego de pessoas e de carros Observações sobre a Secagem Ao toque 2 horas; entre demãos 4 horas; Final 72 horas Característica Adicional Alta resistência comprovada para pintura de pisos Categoria da Tinta Premium Acabamento da Tinta Fosco Diluição 20% com água potável	UN		25		

18	Tinta piso cinza chumbo 18 litros Indicado para áreas de lazer, escadas, varandas, quadras poliesportivas e outras superfícies de concreto rústico, liso ou ainda para repintura. É um produto de fácil aplicação e secagem rápida, permitindo boa cobertura, aderência, bom alastramento, ótima resistência às intempéries e ao tráfego de pessoas e de carros. Observações sobre a Secagem Ao toque 2 horas; entre demãos 4 horas; Final 72 horas Característica Adicional Alta resistência comprovada para pintura de pisos Categoria da Tinta Premium Acabamento da Tinta Fosco Diluição 20% com água potável	UN		142		
19	Tinta piso amarelo demarcação 18 litros Indicado para áreas de lazer, escadas, varandas, quadras poliesportivas e outras superfícies de concreto rústico, liso ou ainda para repintura. É um produto de fácil aplicação e secagem rápida, permitindo boa cobertura, aderência, bom alastramento, ótima resistência às intempéries e ao tráfego de pessoas e de carros Observações sobre a Secagem Ao toque 2 horas; entre demãos 4 horas; Final 72 horas Característica Adicional Alta resistência comprovada para pintura de pisos Categoria da Tinta Premium Acabamento da Tinta Fosco Diluição 20% com água potável	UN		58		
20	Tinta acrílica palha acetinada 18 litros Tipo: Acetinada NÚMERO DE DEMÃOS E SECAGEM: 2 a 3 demãos. Ao toque: 2 horas Entre demãos: 4 horas. Final: 12 horas. AMBIENTE: Interiores e Exteriores RENDIMENTO: Lata (18L): até 330 m2 ACABAMENTO: Acetinado DILUIÇÃO: Água potável.	UN		141		
21	Tinta acrílica palha acetinada 18 litros Tipo: Acetinada NÚMERO DE DEMÃOS E SECAGEM: 2 a 3 demãos. Ao toque: 2 horas Entre demãos: 4 horas. Final: 12 horas. AMBIENTE: Interiores e Exteriores	UN		141		

Página 7 | 26

	grande facilidade na limpeza, já que dispensa o uso de aguarrás. Seca em 30 minutos ao toque. Cor: Branco Acabamento: acetinado Embalagens: Galão - 3,6 Litros					
25	Tinta esmalte base água verde galão 3,6 litros – acetinado Interior e exterior, em multi metais, PVC, madeira e alvenaria (repintura). Seca em 30 minutos. Sem cheiro e não amarela. A base de água. Para área interna e externa. Acabamento acetinado. Secagem rápida, fácil aplicação, bom alastramento e aderência. Oferece resistência a fungos, além de não amarelar. É a base de água, oferecendo baixo odor e grande facilidade na limpeza, já que dispensa o uso de aguarrás. Seca em 30 minutos ao toque. Cor: Branco	UN		108		
26	Tinta esmalte base água preto galão 3,6 litros – acetinado Interior e exterior, em multi metais, PVC, madeira e alvenaria (repintura). Seca em 30 minutos. Sem cheiro e não amarela. A base de água. Para área interna e externa. Acabamento acetinado. Secagem rápida, fácil aplicação, bom alastramento e aderência. Oferece resistência a fungos, além de não amarelar. É a base de água, oferecendo baixo odor e grande facilidade na limpeza, já que dispensa o uso de aguarrás. Seca em 30 minutos ao toque. Cor: Branco Acabamento: acetinado Embalagens: Galão - 3,6 Litros	UN		160		
27	Tinta esmalte base água cinza médio galão 3,6 litros – acetinado Interior e exterior, em multi metais, PVC, madeira e alvenaria (repintura). Seca em 30 minutos. Sem cheiro e não amarela. A base de água. Para área interna e externa. Acabamento acetinado. Secagem rápida, fácil aplicação, bom alastramento e aderência. Oferece resistência a fungos, além de não amarelar. É a base de água, oferecendo baixo odor e grande facilidade na limpeza, já que dispensa o uso de aguarrás. Seca em 30	UN		77		

Página 9 | 26

	um esmalte fundo e acabamento, que dispensa a aplicação prévia de fundo anticorrosivo, permitindo a aplicação do esmalte diretamente sobre superfícies ferrosas, nuas, isentas de ferrugem ou já enferrujadas. Sua nova fórmula “Dupla Tecnologia” é dotada de alta repelência à água e ação anticorrosiva, interrompendo e prevenindo o processo de corrosão e desenvolvimento da ferrugem. Fácil de aplicar, oferece elevado padrão de acabamento e cobertura, além de secagem rápida e 10 anos de durabilidade. Indicado para superfícies metálicas ferrosas, em ambientes internos e externos, como portas, portões, bancos entre outras estruturas.					
31	Tinta epóxi base solvente amarelo galão 3,6 litros bi componente Pintura de máquinas e equipamentos novos. Equipamentos novos ou serviços de manutenção em indústrias diversas. Pisos de concreto desempenado, paredes de concreto, alvenaria. Estruturas e equipamentos em Aço Carbono. Serviços de manutenção sujeitas a ambiente de média agressividade, tais como. Conteúdo: 3,6L Cor: Amarelo SEG 5 Y 8/12 Brilho/ Aspecto: Brilhante > 80 UB Sólidos por Volume: 42 ± 2% (N 1358) VOC: 400g/L	UN		73		
32	Tinta epóxi base solvente branco galão 3,6 litros bi componente Primer e Acabamento Epóxi Poliamida de alta espessura, bi-componente Pintura de máquinas e equipamentos novos Equipamentos novos ou serviços de manutenção em indústrias alimentícias e cervejarias Estruturas e equipamentos em Aço Carbono Pisos de concreto desempenado, Conteúdo: 3,6L Cor: Branco	UN		46		
33	Tinta epóxi base solvente preto galão 3,6 litros bi componente Tinta de acabamento epóxi poliamida, bi componente, de baixa espessura Pintura de máquinas e equipamentos novos. Equipamentos novos	UN		49		

Página 11 | 26

	de gel, promove ação decapante que remove as tintas aplicadas. utilizado para remoção de tintas automotivas originais ou pinturas, industriais e imobiliárias. Volume: 900 ml Composição Química: A base de solventes clorados, aromáticos e espessantes. Densidade a 25°C (g/cm³) 1,11 – 1,17					
37	Fita Isolante A Fita Isolante Antichama Preta é ideal para cabeamentos, enfaixamentos de cabos condutores e isolamento elétrico Substrato: Filme de Policloreto de Vinila (PVC) Adesivo: Borrachas e Resinas Sintéticas. Aparência/Cor: Preta Espessura: 19mm Comprimento: 20 metros Adesão à Placa de Aço Inox (180º): 2,5 - 4,5 N/25mm Resistência à Tração: 37,5 - 70,5 N/25mm Alongamento à Ruptura: 100% - 300% Resistência Dielétrica: 600V	UN		120		
38	Tinta piso concreto 18 litros Indicado para áreas de lazer, escadas, varandas, quadras poliesportivas e outras superfícies de concreto rústico, liso ou ainda para repintura. É um produto de fácil aplicação e secagem rápida, permitindo boa cobertura, aderência, bom alastramento, ótima resistência às intempéries e ao tráfego de pessoas e de carros Observações sobre a Secagem Ao toque 2 horas; entre demãos 4 horas; Final 72 horas Característica Adicional Alta resistência comprovada para pintura de pisos Categoria da Tinta Premium Acabamento da Tinta Fosco Diluição 20% com água potável	UN		114		
39	Zarcão, peso específico 1,30 a 1,35, tempo secagem 24, método aplicação rolo/pincel e revólver, tipo secagem ar, prazo validade 3, cor branco	UN		186		
40	Massa corrida massa corrida, método aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem 3, composição básica pva - policloreto de vinila, solubilidade água, aplicação imperfeição superfície interna	UN		161		



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **até 60 (sessenta) dias úteis**.

8.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso **do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. **Designar formalmente preposto para representá-lo na execução do contrato, que deverá ser aceito pela Administração, antes do início da prestação dos serviços. Esse deverá estar disponível por telefone (de domingo a domingo) para atender as demandas do órgão e quando solicitado deverá comparecer no local da prestação dos serviços.**

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



- Página 17 | 26

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116**);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único**);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.4. deste contrato.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.5., observada a legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **artigo 827 do Código Civil**.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do **art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.**

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
- d) **Multa:**
- 1.º. Moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.
 - 2.º. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, **até o máximo de 2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.
 - 3.º. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.
 - 4.º. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
 - 5.º. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
 - 6.º. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.
 - 7.º. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - i. Deixar de realizar a coleta e o transporte de quaisquer tipos de resíduos dos serviços de saúde ou resíduos sólidos extraordinários, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a multa será de **10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato.
 - ii. Deixar de realizar a coleta e transporte adequadamente dos resíduos de saúde ou resíduos sólidos extraordinários, como, por exemplo, parte dos resíduos coletados caírem pelo caminho durante o seu traslado até o destino final, a multa será de **10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato.

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na **próxima data de aniversário** do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses de antecedência** desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses da data da comunicação**.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma Lei.

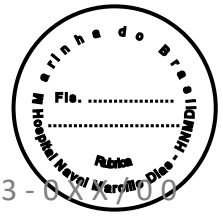
13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: **00001/765720**;
- II. Fonte de Recursos: **1000000000**;
- III. Programa de Trabalho: **216838**;
- IV. Elemento de Despesa: **339039**; e
- V. Plano Interno: **B406MN002C1**.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no **prazo máximo de 1 (um) mês** (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o **Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

Rio de Janeiro, _____ de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

NOME
REP. LEGAL DA EMPRESA
CPF

TESTEMUNHAS:

FILIPPE DA SILVA GUIMARÃES
Capitão de Corveta (IM)
Gerente de Contratos

NOME
REP. DA EMPRESA
CPF